


Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA



Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por: Nome da parte
Nome da parte: GILMAR DE SOUSA LUCAS

☐ Pesquisar por nome completo

Dados do Processo

Processo: 0029750-35.2008.8.26.0562 (562.01.2008.029750)
Classe: Procedimento Sumário
Área: Cível
Local Físico: 14/12/2009 00:00 - Conversão de Dados - Aguardando Publicação - Aguardando Publicação - REL. 454
Distribuição: Livre - 22/07/2008 às 10:45
4ª Vara Cível - Foro de Santos
Juiz: Frederico dos Santos Messias
Outros números: 0029750-35.2008.8.26.0562
Valor da ação: R\$ 16.600,00

Partes do Processo

Repte: Gilmar de Sousa Lucas
Advogado: Antelino Alencar Dorez
Reqdo: Companhia de Seguros Minas Brasil
Advogado: Fábio Alexandre Neitzke

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. [»Listar somente as 5 últimas.](#)

Data	Movimento
02/05/2013	Classe Processual alterada
16/03/2013	Processo Apensado <i>Processo 0066584-37.2008.8.26.0562 Incidente - 1 apensado em 15/03/2013. Res. 65. Implantação da Resolução 65 - Numeração Única</i>
14/01/2010	Exclusão de Arquivamento <i>Arquivamento do(s) volume(s) 1 no pacote 6560/2009 cancelado</i>
14/01/2010	Arquivamento <i>Volume 1 arquivado no pacote 6560/2009</i>
14/12/2009	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação - REL. 454</i>
29/09/2009	Arquivo Provisório <i>Arquivo Provisório 29.09.2009</i>
16/09/2009	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação Rel 337</i>
14/09/2009	Conclusos para Despacho <i>Conclusos para Despacho</i>
26/08/2009	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo - Pagamento de Custas Cx 20</i>
11/08/2009	Aguardando Devolução de A. R. <i>Aguardando Devolução de Aviso de Recebimento - A . R. - cx 07</i>
07/08/2009	Aguardando Conferência <i>Aguardando Conferência - expedida carta</i>
06/08/2009	Aguardando Intimação <i>Aguardando Intimação - máquina</i>
15/07/2009	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo - CX 04</i>
01/07/2009	

	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação Rel 230</i>
24/06/2009	Aguardando Expedição <i>Aguardando Expedição</i>
23/06/2009	Aguardando Expedição <i>Aguardando Expedição</i>
18/05/2009	Aguardando Trânsito em Julgado <i>Aguardando Trânsito em Julgado CX 14</i>
04/05/2009	Aguardando Expedição <i>Aguardando Expedição</i>
28/04/2009	Aguardando Registro de Sentença <i>Aguardando Registro de Sentença</i>
17/04/2009	Conclusos para Despacho <i>Conclusos para Despacho</i>
16/04/2009	Aguardando Devolução de Autos <i>Aguardando Devolução de Autos</i>
06/04/2009	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação rel. 110</i>
06/04/2009	Conclusos para Despacho <i>Conclusos para Despacho em 06/04/2009</i>
24/03/2009	Conclusos para Despacho <i>Conclusos para Despacho</i>
13/03/2009	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação Rel 80</i>
09/03/2009	Conclusos para Despacho <i>Conclusos para Despacho em 09/03/2009</i>
03/03/2009	Conclusos para Despacho <i>Conclusos para Despacho em 03/03/2009</i>
05/02/2009	Aguardando Providências <i>Aguardando Providências RESP. EXECUTADO CX 29</i>
02/02/2009	Aguardando Devolução de Autos <i>Aguardando Devolução de Autos</i>
30/01/2009	Aguardando Manifestação do Autor <i>Aguardando Manifestação do Autor CX 29</i>
22/01/2009	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo -- CX 17</i>
19/01/2009	Aguardando Expedição <i>Aguardando Expedição</i>
30/12/2008	Data da Publicação SIDAP = Processo nº 1003/2008 Vistos. Anote-se o início da execução de sentença. Intime-se a devedora pessoalmente, para pagamento do saldo apontado, no prazo de 15 dias, sob pena de incidir a multa de 10% (CPC. art. 475-J). Expeça-se mandado. Intime-se. = .
19/12/2008	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação Rel 432</i>
10/12/2008	Incidente Processual <i>Incidente Processual 562.01.2008.029750-9/000001-000 Instaurado em 10/12/2008</i>
10/12/2008	 Despacho Proferido = Processo nº 1003/2008 Vistos. Anote-se o início da execução de sentença. Intime-se a devedora pessoalmente, para pagamento do saldo apontado, no prazo de 15 dias, sob pena de incidir a multa de 10% (CPC. art. 475-J). Expeça-se mandado. Intime-se. = .
09/12/2008	Conclusos para Despacho <i>Conclusos para Despacho</i>
03/12/2008	Aguardando Devolução de Autos <i>Aguardando Devolução de Autos</i>
01/12/2008	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação - Rel 405</i>
26/11/2008	 Despacho Proferido Processo nº 1003/2008 Vistos. Aguarde-se pelo prazo do artigo 475-J, § 5º do Código de Processo Civil. Intime-se.
25/11/2008	Conclusos para Despacho <i>Conclusos para Despacho</i>
28/10/2008	Aguardando Manifestação do Réu <i>Aguardando Manifestação do Réu Cx 20</i>
25/09/2008	Aguardando Trânsito em Julgado <i>Aguardando Trânsito em Julgado Cx 21</i>
24/09/2008	Aguardando Publicação <i>Aguardando Certificar Publicação</i>
23/09/2008	Sentença Registrada Número Sentença: 1589/2008 Livro: 487 Folha(s): de 62 até 63 Data Registro: 23/09/2008 15:10:42
23/09/2008	Data da Publicação SIDAP Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, para condenar a ré a pagar ao autor a quantia de 40 salários mínimos vigentes ao tempo do pagamento, valor este que deverá ser acrescido de juros de mora de 1% ao mês, contados desde a citação. Condeno a ré nas custas do processo e honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor da condenação. Tratando-se de condenação em dinheiro, fica o réu intimado, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil, que a quantia objeto desta condenação deverá ser paga no prazo de 15 dias, contados a partir do trânsito em julgado, sob pena de incidência de multa da 10%.? Nada mais. Eu_____ (ELC) digitei. RAMON MATEO JUNIOR Juiz de Direito
23/09/2008	 Sentença Proferida Sentença nº 1589/2008 registrada em 23/09/2008 no livro nº 487 às Fls. 62/63: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, para condenar a ré a pagar ao autor a quantia de 40 salários mínimos vigentes ao tempo do

	<i>pagamento, valor este que deverá ser acrescido de juros de mora de 1% ao mês, contados desde a citação. Condeno a ré nas custas do processo e honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor da condenação. Tratando-se de condenação em dinheiro, fica o réu intimado, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil, que a quantia objeto desta condenação deverá ser paga no prazo de 15 dias, contados a partir do transito em julgado, sob pena de incidência de multa da 10%.? Nada mais. Eu _____ (ELC) digitei. RAMON MATEO JUNIOR Juiz de Direito</i>
08/08/2008	Aguardando Prazo Aguardando Resposta do Réu Cx 06
05/08/2008	Aguardando Audiência Aguardando Audiência cx 23
29/07/2008	Aguardando Conferência Aguardando Conferência e Assinatura de Mandado
29/07/2008	Data da Publicação SIDAP <i>Proc. nº 2008.029750-7 (1.003/08); Vistos. Defiro os benefícios da gratuidade de justiça ao autor. Cite-se a ré. Designo audiência de conciliação, para o dia 23 de setembro de 2008, às 14h45 horas. Intime-se, ainda, a ré a comparecer ao ato, advertindo-a que, no caso de ausência injustificada, os fatos alegados na petição inicial serão reputados verdadeiros (art. 277, § 2º do Código de Processo Civil). Anoto que as partes deverão comparecer pessoalmente à audiência, podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transigir. Destaque-se que, nos termos do art. 278 do Código de Processo Civil, uma vez não obtida a conciliação, oferecerá a ré na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, sendo lícito, inclusive, a formulação de pedido contraposto. Int. Santos, d.s. RAMON MATEO JUNIOR Juiz de Direito</i>
25/07/2008	 Despacho Proferido <i>Proc. nº 2008.029750-7 (1.003/08); Vistos. Defiro os benefícios da gratuidade de justiça ao autor. Cite-se a ré. Designo audiência de conciliação, para o dia 23 de setembro de 2008, às 14h45 horas. Intime-se, ainda, a ré a comparecer ao ato, advertindo-a que, no caso de ausência injustificada, os fatos alegados na petição inicial serão reputados verdadeiros (art. 277, § 2º do Código de Processo Civil). Anoto que as partes deverão comparecer pessoalmente à audiência, podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transigir. Destaque-se que, nos termos do art. 278 do Código de Processo Civil, uma vez não obtida a conciliação, oferecerá a ré na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, sendo lícito, inclusive, a formulação de pedido contraposto. Int. Santos, d.s. RAMON MATEO JUNIOR Juiz de Direito</i>
24/07/2008	Recebimento de Carga Recebimento de Carga sob nº 2342372
24/07/2008	Carga à Vara Interna Carga à Vara Interna sob nº 2342372 - Local Origem: 1752-Distribuidor(Fórum de Santos) Local Destino: 2206-4ª. Vara Cível(Fórum de Santos) Data de Envio: 24/07/2008 Data de Recebimento: 24/07/2008 Previsão de Retorno: Sem prev. retorno Vol.: Todos
22/07/2008	Processo Distribuído Processo Distribuído por Sorteio p/ 4ª. Vara Cível

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
19/12/2008	Cumprimento de sentença (0066584-37.2008.8.26.0562)

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Voltar para os resultados da pesquisa